

**PROJETO DE LEI nº 031/2025**

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a incluir Elementos de Despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 94.933,89 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 031/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTOS DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024) e na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), voltados ao “apoio a cultura” e a “manutenção das atividades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único”, observada, para tanto, as classificações orçamentárias e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no montante de 94.933,89 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), proveniente da inclusão dos seguintes Elementos de Despesa:

<b>Órgão:</b>	<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER</b>		
Unidade:	07.008 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
Meta/Ação:	07.008.0013.0392.0129.2420 – APOIO A CULTURA		
Elem. Despesa:	3.33.90.48.00.00.00.17190001 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS .....	R\$	13.180,17
	3.33.50.43.00.00.00.17190001 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....	R\$	30.753,72
<b>Órgão:</b>	<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Unidade:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Meta/Ação:	09.002.0008.0122.0124.2169 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
Elem. Despesa:	3.31.90.11.00.00.00.26601074 – VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS-PESSOAL CIVIL .....	R\$	42.000,00
	3.31.90.13.00.00.00.26601074 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	9.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>94.933,89</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – superávit financeiro, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), verificado ao final do exercício de 2024, Fonte: 26601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Superávit.

II – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 43.933,89 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a ser formalizado no presente exercício de 2025, proveniente de transferências da União, Fonte: 17190001 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.

### **JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI nº 031/2025**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social, se faz necessária a inclusão de ELEMENTOS DE DESPESA na LDO 2025 e na LOA 2025, voltados ao “*apoio a cultura*” e a “*manutenção das atividades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único*”.

E para que isso se torne viável, indispensável igualmente a abertura de crédito especial na LOA 2025 prevendo tais atividades. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-las e, por consequência, não terá como dar continuidade as ações de apoio a cultura e a manutenção das atividades do Programa Bolsa Família, tendo, inclusive, que restituir tais valores a União.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão dos referidos Elementos de Despesa nas leis orçamentárias vigentes (LDO 2025 e LOA 2025), e, com isso, darmos continuidade as metas/ações ora propostas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.